

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO **DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – PRESIDENTE DO CRCMA**

Processo Administrativo: 2023/000029 – Pregão Eletrônico nº 00001/2023-000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais para a administração do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA), compreendendo a assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, devendo o serviço ser prestado de forma remota, e-mail e telefone, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

Recorrente: E F DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 35.907.949/0001-54

I - DA DECISÃO

Venho me manifestar favoravelmente à decisão do Pregoeiro Alexander Lopes Pinto em relação ao recurso interposto pela empresa **E F DOS SANTOS LTDA** no Pregão Eletrônico nº 00001/2023-000.

O recorrente não obedeceu ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório que é “**princípio essencial cuja inobservância enseja a nulidade do procedimento**”.

Além disso, a recorrente não apresentou provas ou indícios suficientes para demonstrar a inexecutabilidade da proposta da empresa **L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA.**

Sendo assim, manifesto pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso e pela ratificação da decisão do Pregoeiro.

São Luís - MA, 10 de abril de 2023.

Ana Lígia Coelho Martins
Presidente do CRCMA